

PROJETO

**COMISSÃO DE INICIATIVAS JUNTO AO
PODER PÚBLICO MUNICIPAL.**

13° DISTRITO MATA ATLANTICA

AUTOR

**FABIANO RIOLI KUNERT
COORDENADOR REGIONAL DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Escoteiros do Brasil



INTRODUÇÃO

Eu, **Fabiano Rioli Kunert**, apresento esta análise prévia como resultado de um processo inicial de escuta, reflexão e construção conjunta sobre a necessidade de fortalecer o Escotismo no Município de Santos e, de forma ampliada, nos demais municípios que integram o nosso Distrito Escoteiro.

Este documento nasce a partir de conversas e contribuições realizadas com o **Chefe Oduvaldo**, do **Grupo Escoteiro Serra do Mar**, com o **Chefe Vicente**, do **Grupo Escoteiro do Mar Almirante Barroso**, com o **Chefe Matheus França**, Diretor Institucional da **Região Escoteira de São Paulo**, e com o profissional escoteiro **Samuel Campos**, do Escritório Regional de São Paulo, Mobilizador de Recursos. Essas conversas foram fundamentais para compreendermos que o fortalecimento do Escotismo em Santos precisa ser tratado de forma institucional, planejada, responsável e coletiva.

A proposta aqui apresentada não tem por objetivo beneficiar isoladamente qualquer Grupo Escoteiro, tampouco criar vantagem para uma única unidade. Ao contrário, seu propósito é **promover, fortalecer e dar maior segurança institucional ao Escotismo como um todo**, reconhecendo a importância de cada Grupo Escoteiro existente no Município de Santos e valorizando sua história, sua autonomia, sua identidade e sua contribuição para a formação de crianças, adolescentes e jovens.

Entendo que o Escotismo santista somente será forte se os Grupos Escoteiros caminharem unidos, com respeito mútuo, cooperação, diálogo e visão de futuro. Por isso, este trabalho busca construir uma base comum para que todos os Grupos possam atuar com mais segurança, especialmente no uso de escolas municipais, equipamentos públicos, espaços comunitários e oportunidades de parceria com o Poder Público e a iniciativa privada.

A experiência dos Grupos Escoteiros demonstra que, apesar do reconhecimento social do Movimento Escoteiro, ainda existem dificuldades práticas que precisam ser enfrentadas. Entre elas, destacam-se a necessidade de comprovações repetidas a cada ano para permanência em espaços públicos, a ausência de regras municipais mais objetivas sobre o uso de escolas e equipamentos municipais, a falta de mecanismos claros de apoio institucional, a limitação de acesso a espaços educativos da cidade e a inexistência de instrumentos permanentes de fomento ao investimento privado em favor dos Grupos Escoteiros.

Diante disso, esta proposta busca contribuir para a criação de um ambiente mais estável, transparente e favorável ao desenvolvimento do Escotismo em Santos. O



objetivo é que o Município reconheça, de forma mais clara, o Escotismo como atividade de educação não formal, complementar à escola, de relevante interesse público, capaz de contribuir com a cidadania, a liderança juvenil, o serviço comunitário, a preservação ambiental, a cultura de paz e o desenvolvimento integral dos jovens.

Também considero essencial que os dirigentes escoteiros sejam reconhecidos como parceiros responsáveis na utilização de equipamentos municipais. O uso de escolas, espaços públicos e equipamentos culturais deve ocorrer com compromisso, planejamento, zelo pelo patrimônio público, segurança dos jovens e respeito às normas municipais. Ao mesmo tempo, os Grupos Escoteiros precisam ter segurança jurídica e administrativa para desenvolver suas atividades sem depender, a cada ano, de interpretações diferentes ou exigências sem base normativa clara.

Outro ponto importante é a necessidade de estimular o investimento social privado. Empresas, instituições e cidadãos podem contribuir de maneira significativa para a manutenção, expansão e inclusão de jovens no Escotismo. Para isso, o Município pode atuar como facilitador, criando programas de reconhecimento, selos de apoio, mecanismos de incentivo, divulgação institucional e parcerias que permitam a sustentabilidade dos Grupos Escoteiros, especialmente daqueles que atendem comunidades em situação de maior vulnerabilidade.

A proposta também busca abrir caminho para que Santos se torne uma referência regional de apoio ao Escotismo. O que for construído no Município poderá servir de inspiração para outras cidades do nosso Distrito Escoteiro, fortalecendo a presença escoteira de maneira organizada, responsável e alinhada aos princípios institucionais dos Escoteiros do Brasil.

Portanto, este documento deve ser compreendido como uma iniciativa de união. Seu foco é fortalecer o Escotismo em Santos, apoiar todos os Grupos Escoteiros, ampliar oportunidades para crianças, adolescentes e jovens, consolidar parcerias públicas e privadas e criar uma base legislativa mais clara para o desenvolvimento do Movimento Escoteiro no município e, futuramente, em outras cidades da região.

Que este trabalho seja conduzido com espírito de fraternidade, respeito, responsabilidade e compromisso com o futuro do Escotismo.

Fabiano Rioli Kunert

Sempre Alerta para Servir ao Melhor Possível!!



Com base nos documentos analisados, minha recomendação é **não pleitear apenas pequenas emendas isoladas**, mas estruturar um **pacote legislativo municipal em camadas**, para que Santos tenha um marco claro de fomento ao Escotismo, permanência em escolas, uso de equipamentos públicos, incentivos, captação privada e segurança infantojuvenil.

A Lei Municipal nº 3.163/2015 já permite o projeto “Aluno Sempre Alerta”, reconhecendo a prática do Escotismo por alunos da rede municipal, em caráter extracurricular, voluntário e no contraturno, e permite o uso de escolas e equipamentos municipais. Porém, ela é muito genérica e não cria critérios objetivos de permanência, responsabilidades, documentação padronizada, parcerias, incentivos ou financiamento.

1. Diagnóstico técnico

Hoje existem três bases municipais a serem aproveitadas:

A **Lei nº 3.163/2015** já abre a porta para o Escotismo nas escolas e equipamentos municipais, mas não protege suficientemente os Grupos Escoteiros contra exigências administrativas variáveis, feitas ano a ano, sem padronização normativa.

O **Projeto de Lei de 2024** reconhece o Escotismo como método complementar de educação em Santos, de relevante utilidade pública, e admite assistência, auxílio e subvenção pelo Poder Público, mas ainda está curto para resolver uso permanente de escolas, equipamentos públicos, incentivos fiscais, transporte e investimento privado.

A **emenda apresentada ao PL nº 63/2024** já propõe pontos importantes: isenção de Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, contribuição voluntária no IPTU, Selo “Empresa Amiga do Escotismo” e valorização do serviço voluntário em processos seletivos de estágio.

A base escoteira nacional reforça a pertinência da proposta: o POR define o Método Educativo Escoteiro como sistema de autoeducação progressiva baseado em Promessa e Lei, aprender fazendo, progressão pessoal, sistema de equipes, suporte adulto, marco simbólico, natureza e envolvimento comunitário. O Escotismo também é participação voluntária, não obrigatória, e escotistas/dirigentes devem atuar como adultos idôneos, em serviço voluntário, sem recompensa pecuniária quando nessa condição.

2. Estratégia legislativa recomendada

Eu sugiro pleitear **cinco frentes legislativas**, com uma ordem de prioridade.

Prioridade 1 — Substitutivo ao PL nº 63/2024: “Marco Municipal de Reconhecimento e Fomento ao Escotismo”



Esse deve ser o projeto central. Em vez de aprovar um texto curto, o ideal é apresentar um **substitutivo amplo**, reconhecendo o Escotismo como política municipal de educação não formal, cidadania, juventude, meio ambiente, cultura de paz, serviço comunitário e proteção integral.

Esse marco deve conter:

1. Reconhecimento formal do Escotismo como método complementar de educação não formal no Município de Santos.

2. Declaração de relevante interesse público municipal, sem transformar o Escotismo em disciplina obrigatória.

3. Previsão de apoio do Município por meio de espaços, divulgação, parcerias, subvenções, chamamentos públicos, termos de fomento, termos de colaboração, convênios, cessão de uso, autorização de uso e apoio logístico.

4. Criação do Cadastro Municipal de Unidades Escoteiras Locais de Santos, para reduzir a burocracia anual.

5. Criação do Programa Municipal de Fomento ao Escotismo, integrando educação, esporte, cultura, meio ambiente, juventude, turismo, cidadania e assistência social.

6. Regras de transparência, segurança e responsabilidade, preservando os padrões da UEB, do ECA e das normas municipais.

Essa proposta dialoga diretamente com o Planejamento Estratégico 2026–2035 dos Escoteiros do Brasil, que prevê relações qualificadas com poder público, escolas, empresas e organizações da sociedade civil, além de presença em escolas, uso de espaços públicos, convênios e acesso a programas de apoio e fomento.

Ementa sugerida:

Institui o Marco Municipal de Reconhecimento, Fomento e Apoio ao Escotismo no Município de Santos, reconhece o Escotismo como método complementar de educação não formal, estabelece diretrizes para parcerias com Unidades Escoteiras Locais, disciplina o uso educativo de espaços e equipamentos públicos municipais, cria mecanismos de incentivo, apoio institucional e investimento social privado, e dá outras providências.



Prioridade 2 — Alteração robusta da Lei nº 3.163/2015: “Aluno Sempre Alerta / Escotismo nas Escolas”

Aqui está o ponto mais importante para resolver o problema da permanência nas escolas municipais.

A Lei nº 3.163/2015 deve ser alterada para dizer que os Grupos Escoteiros e Seções Escoteiras Autônomas reconhecidos pela UEB poderão desenvolver atividades em escolas municipais mediante **Termo de Uso Educativo Compartilhado**, com prazo plurianual, e não por autorizações frágeis ou informais renovadas do zero todos os anos.

Sugestão de artigo:

Art. X. As Unidades Escoteiras Locais regularmente vinculadas à União dos Escoteiros do Brasil poderão utilizar espaços de Unidades Municipais de Ensino para a realização de atividades escoteiras de educação não formal, extracurricular e de contraturno, mediante Termo de Uso Educativo Compartilhado, celebrado com o Município, com prazo mínimo de 36 meses, renovável por iguais períodos, desde que cumpridas as condições desta Lei e do respectivo plano de trabalho.

§ 1º A permanência da Unidade Escoteira Local na escola não dependerá de reapresentação anual integral de documentos já constantes do cadastro municipal, bastando atualização anual do certificado de regularidade escoteira, plano de atividades, responsáveis designados e relatório simplificado de execução.

§ 2º É vedada a exigência de documentos, certidões, obrigações ou condicionantes não previstos nesta Lei, em seu regulamento ou em ato normativo geral da Secretaria Municipal competente, salvo necessidade justificada por risco concreto à segurança, ao patrimônio público ou ao regular funcionamento escolar.

§ 3º A direção da escola poderá comunicar ocorrências, propor ajustes de horário, indicar necessidades de conservação e solicitar providências, mas não poderá extinguir unilateralmente a parceria sem processo administrativo simplificado, contraditório institucional e manifestação da Secretaria Municipal competente. Esse artigo cria segurança para os Grupos, mas mantém responsabilidade pública. O Projeto Multiplica reforça esse caminho porque prevê articulação institucional com escolas públicas e privadas, empresas, OSCs e governos, além de ativação de espaços propícios ao desenvolvimento de Unidades Escoteiras Locais. Também prevê mobilização de crianças, adolescentes, jovens, responsáveis e famílias para formação de novas unidades, com atuação de equipes profissionais ou voluntárias.



Prioridade 3 — Lei de Uso Educativo de Equipamentos Públicos e Roteiro Escoteiro de Santos

Deve ser pleiteado um projeto específico para garantir que os equipamentos municipais possam ser utilizados em atividades escoteiras sem cobrança, quando a atividade tiver finalidade educativa, cultural, ambiental, histórica, esportiva, turística ou comunitária.

A redação deve evitar citar somente equipamentos específicos, porque alguns podem ser municipais, estaduais, privados, concedidos ou geridos por terceiros. O melhor é usar fórmula ampla:

Art. X. Fica instituído o Programa “Santos Sempre Alerta”, destinado a facilitar o acesso de Unidades Escoteiras Locais a equipamentos públicos municipais, espaços culturais, esportivos, ambientais, turísticos e históricos, para fins de atividades educativas escoteiras.

§ 1º O acesso poderá incluir, mediante agendamento prévio e disponibilidade operacional, escolas, praças, parques, centros esportivos, teatros, museus, bibliotecas, equipamentos ambientais, espaços culturais, centros turísticos e demais bens públicos municipais.

§ 2º Quando o equipamento for administrado por concessionária, organização social, entidade parceira, órgão estadual ou entidade privada, o Município poderá atuar como facilitador institucional, celebrando acordos de cooperação, termos de adesão ou instrumentos equivalentes.

§ 3º As atividades escoteiras reconhecidas no âmbito desta Lei serão isentas de preço público ou taxa municipal de utilização de equipamento público, quando não houver finalidade lucrativa e desde que observadas as regras de agendamento, segurança, lotação e preservação patrimonial.

Essa lei pode abranger atividades no Aquário, museus, espaços ambientais, bondes, equipamentos marítimos, culturais e históricos, desde que respeitada a natureza jurídica de cada espaço.

Prioridade 4 — Lei de Investimento Social Privado, Mantenedores e Selo “Empresa Amiga do Escotismo”

A emenda já propõe o Selo “Empresa Amiga do Escotismo”, com categorias Prata, Ouro e Diamante. A proposta é boa, mas pode ser ampliada para criar um sistema real de investimento privado, com transparência e prestação de contas.

O Guia ISP 2026 define o Investimento Social Privado como destinação voluntária e estratégica de recursos privados em benefício da sociedade, incluindo recursos financeiros, tecnologia, consultoria, produtos e voluntariado corporativo. Também



recomenda planejamento, diagnóstico, escolha de organização apoiada, monitoramento e avaliação de resultados.

Sugestão:

Art. X. Fica instituído o Programa Municipal “Empresa Amiga do Escotismo”, destinado a reconhecer pessoas jurídicas que apoiem Unidades Escoteiras Locais de Santos por meio de doações, patrocínios, apoio técnico, cessão de espaços, materiais, transporte, bolsas de participação, uniformes, inscrições, equipamentos, alimentação, tecnologia, infraestrutura ou voluntariado corporativo.

§ 1º O apoio privado não poderá implicar ingerência pedagógica, política, religiosa, partidária ou comercial sobre o Programa Educativo Escoteiro.

§ 2º Os apoios deverão ser registrados em relatório anual simplificado, com identificação do apoiador, natureza do apoio, Unidade Escoteira Local beneficiada, finalidade e resultados gerais alcançados.

§ 3º O Selo “Empresa Amiga do Escotismo” terá categorias Prata, Ouro e Diamante, conforme critérios de continuidade, impacto, inclusão social, apoio a jovens em vulnerabilidade e fortalecimento institucional dos Grupos Escoteiros.

§ 4º O Poder Executivo poderá divulgar anualmente a relação de empresas, instituições e pessoas apoiadoras, respeitadas as regras de transparência, proteção de dados e preservação da imagem de crianças e adolescentes.

Esse modelo fortalece o patrocínio privado sem transformar o Grupo Escoteiro em peça publicitária de empresa.

Prioridade 5 — Lei específica de incentivos tributários e financeiros

Aqui há maior sensibilidade jurídica e orçamentária. Por envolver renúncia de receita, isenção tributária e impacto financeiro, a proposta deve ser construída preferencialmente com a Prefeitura, Secretaria de Finanças e Procuradoria Municipal.

Mesmo assim, vale pleitear três pontos:

1. Isenção de IPTU para imóveis próprios de Grupos Escoteiros sem fins lucrativos, desde que o imóvel seja usado nas finalidades institucionais, educativas, culturais, ambientais, comunitárias ou administrativas da Unidade Escoteira Local.

2. Isenção de taxas municipais, como licença de localização e funcionamento, taxas de uso de espaço público e taxas de expediente relacionadas a atividades escoteiras sem fins lucrativos.



3. Contribuição voluntária no carnê de IPTU, com destinação a programa municipal de fomento ao Escotismo, fundo próprio ou mecanismo transparente de repasse às entidades habilitadas.

A emenda já propõe isenção da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento e contribuição voluntária opcional no IPTU. A justificativa da emenda defende que o alívio fiscal permite direcionar recursos das instituições escoteiras para atividades pedagógicas, equipamentos de segurança e ampliação do atendimento a crianças e adolescentes.

Sugestão de redação para IPTU:

Art. X. Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano os imóveis de propriedade de associações civis sem fins lucrativos dedicadas à prática do Escotismo, regularmente vinculadas à União dos Escoteiros do Brasil, desde que utilizados diretamente em suas finalidades institucionais, educativas, culturais, ambientais, comunitárias ou administrativas.

§ 1º A isenção dependerá de requerimento anual ou periódico, conforme regulamento, acompanhado de documentação que comprove a propriedade, finalidade não lucrativa, regularidade institucional e uso efetivo do imóvel.

§ 2º A utilização parcial do imóvel para atividade estranha às finalidades escoteiras poderá limitar ou afastar a isenção, conforme critérios definidos em regulamento. Essa matéria deve ir como **projeto de lei próprio**, não apenas emenda genérica, para reduzir risco de veto.

3. Pontos que precisam estar no texto para garantir permanência nas escolas

Para evitar exigências sem base em lei, o texto deve criar um **rol objetivo de documentos**.

Minha sugestão:

Documentos exigíveis para permanência ou início de atividades em escola municipal:

1. Comprovante de vinculação ou reconhecimento da UEL junto à UEB.
2. Estatuto ou documento constitutivo da entidade mantenedora/local.
3. Ata ou documento de eleição/nomeação da diretoria local.
4. CNPJ, quando aplicável.
5. Plano de trabalho anual simplificado.
6. Relação dos adultos responsáveis pela atividade naquele espaço.
7. Termos de voluntariado ou designações internas, quando aplicáveis.
8. Fichas de saúde e autorizações dos responsáveis pelos jovens participantes.
9. Certidões de antecedentes criminais dos colaboradores que atuem com crianças e adolescentes, atualizadas conforme o ECA.
10. Relatório anual simplificado de atividades, ocorrências e conservação do espaço.



O ECA exige prioridade absoluta à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes à educação, esporte, lazer, cultura, dignidade, respeito e convivência comunitária. Também prevê que municípios estimulem e facilitem a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas à infância e juventude.

Além disso, o ECA passou a exigir certidões de antecedentes criminais atualizadas de colaboradores de instituições que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes.

4. Responsabilidade dos dirigentes escoteiros pelo uso do equipamento municipal

A lei deve prever responsabilidade compartilhada, sem transferir ao Grupo obrigações que são do Município, como manutenção estrutural da escola.

Sugestão:

Art. X. A Unidade Escoteira Local autorizada a utilizar espaço público municipal indicará formalmente seus responsáveis institucionais pelo uso do equipamento, cabendo-lhes zelar pelo cumprimento dos horários, conservação ordinária, controle de acesso dos participantes, comunicação de ocorrências, guarda adequada de materiais e reparação de danos comprovadamente causados por seus associados ou convidados.

§ 1º A responsabilidade da Unidade Escoteira Local não abrange danos estruturais, vícios preexistentes, problemas de manutenção predial, furtos decorrentes de falha de segurança pública ou fatos não relacionados à atividade escoteira.

§ 2º O uso compartilhado será acompanhado por termo próprio, contendo mapa do espaço autorizado, horários, regras de acesso, responsabilidades, canais de comunicação e procedimento para solução de conflitos.

§ 3º Eventual suspensão do uso deverá ser precedida de comunicação formal, indicação objetiva da irregularidade e prazo para correção, salvo situação emergencial de risco à integridade de pessoas ou ao patrimônio público.

Isso dá segurança para a Secretaria de Educação e para os diretores, mas também impede arbitrariedade.

5. Transporte e deslocamentos em atividades escoteiras

Sugiro pleitear uma lei ou capítulo específico autorizando apoio municipal ao deslocamento em atividades escoteiras.

Redação possível:



Art. X. O Município poderá conceder apoio logístico ou benefício tarifário para deslocamento de crianças, adolescentes, jovens, escotistas e dirigentes em atividades escoteiras oficiais, educativas, culturais, ambientais, comunitárias ou de serviço, mediante solicitação prévia e comprovação de vínculo com Unidade Escoteira Local cadastrada.

§ 1º O apoio poderá ocorrer por meio de transporte municipal disponível, transporte escolar em períodos ociosos, parceria com concessionárias, bilhete especial, gratuidade, desconto tarifário ou outro mecanismo regulamentado pelo Poder Executivo.

§ 2º O benefício dependerá de autorização dos responsáveis pelos jovens, lista nominal dos participantes, identificação dos adultos responsáveis e plano de atividade.

§ 3º Quando envolver contratos de concessão ou impacto tarifário, o benefício dependerá de regulamentação específica e compatibilidade orçamentária ou contratual.

Essa redação evita prometer uma gratuidade automática que possa ser vetada.

6. Divulgação institucional do Escotismo pelo Município

A lei pode instituir dever de apoio institucional, sem obrigar promoção política.

Sugestão:

Art. X. O Poder Executivo poderá apoiar a divulgação institucional do Escotismo em canais oficiais, escolas, equipamentos públicos, eventos municipais, campanhas educativas e ações de cidadania, observada a impessoalidade, o interesse público e a proteção da imagem de crianças e adolescentes.

§ 1º A divulgação poderá incluir calendário de atividades abertas, campanhas de ingresso, ações de voluntariado, mutirões comunitários, projetos ambientais, ações de defesa civil, campanhas de arrecadação e atividades educativas.

§ 2º Fica instituída a Semana Municipal do Escotismo, a ser realizada preferencialmente na semana do Dia Mundial do Escoteiro, com atividades educativas, ambientais, culturais, cívicas e comunitárias.

O Planejamento Estratégico 2026–2035 aponta a comunicação externa como instrumento para ampliar a confiança das famílias, fortalecer a marca e posicionar a UEB como escolha educativa baseada em valores.



7. Modelo de pacote legislativo a pleitear

Minha recomendação prática é pleitear este conjunto:

Prioridade	Proposta	Objetivo
1	Substitutivo ao PL nº 63/2024	Criar o Marco Municipal do Escotismo
2	Alteração da Lei nº 3.163/2015	Garantir Escotismo nas escolas com termo plurianual
3	Lei de uso educativo de equipamentos públicos	Garantir acesso isento a espaços municipais
4	Lei Empresa Amiga do Escotismo	Atrair investimento privado e mantenedores
5	Lei de incentivos fiscais	IPTU, taxas e contribuição voluntária no IPTU
6	Lei ou capítulo sobre transporte	Gratuidade, desconto ou apoio logístico
7	Calendário e divulgação oficial	Semana Municipal do Escotismo e campanhas
8	Decreto regulamentador	Plano de trabalho, cadastro, termo de uso e checklist

8. Ponto de atenção: não misturar tudo em uma única lei

Alguns temas são de baixa complexidade e podem tramitar por vereador: reconhecimento do Escotismo, calendário, selo, diretrizes gerais, cadastro e apoio institucional.

Outros temas têm maior risco de veto e devem ser negociados com o Executivo: isenção de IPTU, renúncia de taxas, transporte gratuito, uso permanente de bens públicos, subvenção e criação de fundo com movimentação financeira.

Por isso, o melhor caminho político é:

1. Aprovar um **Marco Municipal do Escotismo** forte.
2. Em paralelo, negociar com a Prefeitura um **projeto de lei do Executivo** para incentivos fiscais, transporte e regulamentação dos termos de uso.
3. Exigir que o decreto regulamentador da Lei nº 3.163/2015 tenha checklist objetivo e termo plurianual.

9. Tese central para defender na Câmara

A defesa deve ser simples:



Santos já reconhece o Escotismo desde 2015, mas a lei atual não oferece segurança administrativa suficiente para os Grupos Escoteiros. O Município precisa sair de autorizações precárias e anuais para um modelo institucional, transparente, seguro e mensurável, com permanência em escolas, responsabilidade compartilhada, apoio a atividades educativas, incentivo ao investimento privado e proteção integral de crianças e adolescentes.

Essa tese está alinhada ao Projeto Multiplica, ao Planejamento Estratégico 2026–2035, ao ECA e às normas internas da UEB.

10. Próximo passo recomendado

Eu prepararia agora um **Substitutivo completo ao PL nº 63/2024**, com capítulos sobre:

1. Disposições gerais.
2. Escotismo como educação não formal.
3. Cadastro Municipal de UELs.
4. Escotismo nas escolas municipais.
5. Termo de Uso Educativo Compartilhado.
6. Uso de equipamentos públicos.
7. Transporte e apoio logístico.
8. Selo Empresa Amiga do Escotismo.
9. Investimento social privado.
10. Incentivos fiscais a serem tratados em lei específica.
11. Segurança infantojuvenil e proteção de dados.
12. Monitoramento, relatórios e prestação de contas.
13. Regulamentação.

Essa é a forma mais segura de transformar o apoio ao Escotismo em política pública municipal estável, sem depender da boa vontade anual de cada direção escolar.

CONCLUSÃO

Concluo que o fortalecimento do Escotismo em Santos e nos demais municípios do nosso Distrito Escoteiro precisa ocorrer de forma **institucional, organizada, respeitosa, planejada e alinhada** com as diretrizes dos Escoteiros do Brasil.

Este documento representa um **primeiro passo importante**, que surgiu inicialmente de maneira isolada, sem apoio estruturado, mas que já produziu **bons frutos** ao abrir caminhos, provocar reflexões e demonstrar que existe espaço real para avançarmos junto ao **Poder Público**.

Agora, porém, esse movimento precisa deixar de ser uma iniciativa isolada e passar a contar com o **fortalecimento, o apoio irrestrito e a participação responsável de**



todos os Grupos Escoteiros do nosso Distrito. A proposta não pertence a uma pessoa ou a um único Grupo Escoteiro.

Ela deve ser compreendida como uma **pauta coletiva**, construída para **promover, proteger e fortalecer o Escotismo como um todo**, respeitando a história, a identidade, a autonomia e a contribuição de cada Unidade Escoteira Local.

Este documento foi elaborado com base nas **Políticas Nacionais dos Escoteiros do Brasil**, especialmente na **Política Nacional de Relações Institucionais e Governamentais**, e deve servir como uma verdadeira **bússola de orientação** daquilo que desejamos pleitear junto ao Poder Público.

O objetivo é que as ações sejam **cirúrgicas, planejadas, responsáveis e institucionalmente alinhadas**, evitando improvisos, sobreposição de iniciativas ou abordagens desconectadas.

A **Política Nacional de Relações Institucionais e Governamentais** orienta estratégias de relacionamento com setores públicos, privados e outros, define parâmetros de atuação nas diferentes instâncias institucionais e busca ampliar o reconhecimento do Escotismo nos espaços públicos e privados.

Nesse sentido, abrir várias frentes de diálogo com vereadores, secretarias municipais, comissões da infância e juventude, secretarias de meio ambiente, cultura e esportes, agentes públicos, empresas e instituições sem qualquer alinhamento pode transmitir uma imagem de **desorganização, falta de unidade e fragilidade institucional**.

Mesmo que os Grupos Escoteiros tenham liberdade para procurar o Poder Público e buscar apoio para suas realidades locais, é fundamental que esse relacionamento aconteça de forma **organizada, respeitosa e coordenada**. O contato com agentes públicos exige **cuidado, postura institucional, clareza de objetivos e respeito às instâncias escoteiras**.

A própria **Política Nacional de Relações Institucionais e Governamentais** prevê o relacionamento governamental como atuação junto ao setor público, parlamentares, conselhos, fóruns, redes de cooperação, editais, processos de parceria e composição de propostas em prol do Escotismo, das infâncias e das juventudes.

Também reconhece o setor privado como campo de fomento de projetos, mobilização de recursos, apoio educativo e valorização institucional.



Também é necessário destacar a importância de o Escotismo ocupar, de forma **legítima, qualificada e institucional**, espaços relevantes de participação social no Município, especialmente em **conselhos, fóruns e comissões municipais** ligados à criança e ao adolescente, juventude, educação, meio ambiente, cultura, esporte, lazer, cidadania, defesa civil e demais áreas compatíveis com a atuação escoteira.

Até o momento, não tivemos uma iniciativa estruturada e permanente nesse sentido. Por isso, este documento também abre um **novo caminho** que deve receber a devida atenção dentro desse processo como um todo.

A presença escoteira nesses espaços não deve ser vista apenas como representação simbólica, mas como oportunidade concreta de **contribuir com políticas públicas, apresentar a experiência educativa dos Grupos Escoteiros, defender pautas de interesse das crianças, adolescentes e jovens e ampliar o reconhecimento institucional do Movimento Escoteiro perante o Município**.

A ocupação responsável desses espaços exige **preparo, alinhamento e postura institucional**. Não basta apenas buscar uma cadeira ou uma vaga; é preciso que o representante escoteiro esteja orientado, conheça as diretrizes dos Escoteiros do Brasil, compreenda as necessidades dos Grupos do Distrito e atue com **responsabilidade, respeito e espírito de serviço**.

A participação em conselhos e comissões municipais deve ser encarada como uma **frente estratégica de fortalecimento do Escotismo**, e não como uma iniciativa pessoal ou isolada.

Por isso, recomendo que o Distrito Escoteiro se organize de maneira **séria, objetiva e transparente**, reunindo seus dirigentes e constituindo uma **coordenação distrital responsável pela articulação institucional e governamental**. Essa coordenação deve atuar como ponto de convergência entre os Grupos Escoteiros, a Região Escoteira de São Paulo, os profissionais escoteiros competentes, o Poder Público municipal, parlamentares, secretarias, empresas, instituições parceiras, conselhos municipais, fóruns, comissões e demais atores estratégicos.

Essa coordenação não deve retirar a autonomia dos Grupos Escoteiros, mas sim **organizar o esforço coletivo, evitar mensagens contraditórias, qualificar documentos, consolidar demandas comuns, padronizar propostas e garantir que o Escotismo seja apresentado com maturidade institucional**. Para isso, os Grupos precisam respeitar essa coordenação, unir-se em torno dela e oferecer subsídios, dados, documentos, relatos, histórico de atuação, necessidades concretas e total apoio na busca dos objetivos comuns.



Esse encaminhamento está diretamente alinhado ao **Planejamento Estratégico 2026–2035 dos Escoteiros do Brasil**, que dá grande ênfase à área estratégica de **Relações com a Sociedade**, buscando fortalecer o relacionamento institucional com famílias, escolas e comunidades, ampliar a confiança pública, reforçar a legitimidade social do Escotismo e construir relações sólidas com a sociedade.

O **Planejamento Estratégico 2026–2035** também aponta caminhos concretos que dialogam diretamente com este documento, como o **Programa Escola Amiga dos Escoteiros**, a criação de critérios formais de parceria com instituições de ensino, a ampliação do reconhecimento social do Escotismo, o fortalecimento de parcerias educativas e a divulgação de boas práticas.

Além disso, prevê a estruturação da **Rede Parlamentar do Escotismo**, com governança, acompanhamento, transparência, relacionamento com parlamentares e fortalecimento institucional.

Também é importante destacar que o **Planejamento Estratégico 2026–2035** trata da expansão do Escotismo em ambientes educativos, prevendo **parcerias com redes de ensino, instrumentos de cooperação, planos de comunicação, orientações de conformidade, acompanhamento por relatórios e apoio à sustentabilidade de Unidades Escoteiras Locais em escolas**.

Isso confirma que a pauta de Santos não está desconectada da estratégia nacional; ao contrário, ela pode ser uma **aplicação local concreta** daquilo que os Escoteiros do Brasil projetam para o período de 2026 a 2035.

Assim, a busca por projetos de lei, parcerias, uso de escolas, acesso a equipamentos públicos, incentivos fiscais, transporte, patrocínios, investimento social privado, participação em conselhos e comissões municipais e maior reconhecimento institucional deve ser conduzida como uma **pauta comum do Escotismo santista e distrital**.

A força do Movimento Escoteiro estará justamente na **união, no respeito entre os Grupos, na clareza dos objetivos, na organização das ações e na capacidade de apresentar ao Poder Público uma proposta madura, viável, responsável e alinhada ao interesse público**.

Dessa forma, este trabalho deve ser compreendido como o início de uma **agenda institucional mais ampla**. Ele nasceu de uma iniciativa inicial, que deu bons frutos, mas agora precisa ser **fortalecido coletivamente**.

O próximo passo deve ser a união dos Grupos Escoteiros do Distrito em torno de uma coordenação **séria, legitimada e comprometida com o fortalecimento do**



Escotismo em Santos e nos demais municípios, sempre com base nas políticas nacionais, no **Planejamento Estratégico 2026–2035** e no compromisso maior de oferecer mais oportunidades educativas para crianças, adolescentes e jovens.

Sempre Alerta para Servir ao Melhor Possível e Viver Juntos!!

Autor: Fabiano Rioli Kunert

Coordenado Regional de Tecnologia da Informação

27/05/2026

